



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.749 de 18 de junho de 2015.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.749, de 18 de junho de 2015, alterado pela Lei Municipal n. 4.251, de 20 de março de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

§ 3º - Fica estabelecido para os efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste Plano Municipal de Educação – PME serão realizadas com periodicidade mínima de 04 (quatro) anos contados da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 07 de agosto de 2018.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL

ROSEANNE DUARTE FUNCHAL OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO